



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.01.01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 15 DE JANEIRO DE 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16 DE JANEIRO DE 2024

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

JANEIRO/2024



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.**, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 12 de janeiro de 2024. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 09 de Janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviço técnico administrativo e financeiro, junto aos departamentos de tesouraria, planejamento e presidência da Câmara municipal de tabuleiro do norte., a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- Construção de Fluxo por setor e departamento;
- Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas de:





- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresentem a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.	12	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:
cmtabuleiro@yahoo.com.br.



Tabuleiro do Norte-Ce, 09 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45



RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.01.09-0001
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	09/01/2024 11:38:00
Data/hora do fim do recebimento:	11/01/2024 11:12:58

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
IP da máquina:	10.0.0.2
Computador:	DESKTOP-24MB6P5
Data/hora da inserção do registro:	09/01/2024 11:37:59
Data/hora do envio do edital:	09/01/2024 11:40:17

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/8

Tabuleiro do Norte/Ce, 9 de Janeiro de 2024.


Geire Robson Gadelha de Oliveira
Responsável

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
Maia Alarcon, 371 - Centro - CEP: 62960-000 - Tabuleiro do Norte\CE
CNPJ: 69.727.899/0001-45 - Tel: (85) 4042-8600 - Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br

www.cmtabuleiro.ce.gov.br/lei14133/8



COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.01.09-0001

A(o) Setor de Compras e Serviços
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE
Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 09/01/2024 16:50:43

DESCRIÇÃO: SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE		MÊS	12	4.950,00	59.400,00

Valor total: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.075.241/0001-41
Endereço: R INOCENCIO BRAGA, 493 - CENTRO - CEP: 62.500-007
Cidade: ITAPIOCA/CE
Telefone: (85) 9.8121-5115

Tabuleiro do Norte-CE, 9 de Janeiro de 2024.

Anastacio Feitosa Viana Junior
Contador/proprietario

Assinado eletronicamente por: Anastacio Feitosa Viana Junior - CPF: 632.073.973-87
em 09/01/2024 16:50:43 - IP com nº: 179.224.177.191



COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.01.09-0001

A(o) Setor de Compras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 09/01/2024 14:15:00

DESCRIÇÃO: SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	SERVIÇO	MÊS	12	5.200,00	62.400,00

Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: JOSE ROBERTO MELO MAIA

CNPJ: 17.448.409/0001-78

Endereço: RUA RUA MESTRE FELIPE, 844 - CENTRO - CEP: 62.920-000

Cidade: QUIXERE/CE

Telefone: (88) 9.9937-3474

Tabuleiro do Norte-CE, 9 de Janeiro de 2024.

Jose Roberto Melo Maia
Administrador

Assinado eletronicamente por: Jose Roberto Melo Maia - CPF: 422.573.873-68
em 09/01/2024 14:15:00 - IP com nº: 177.37.241.75



COLETA DE PREÇO - Nº: 2024.01.09-0001

A(o) Setor de Compras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os itens abaixo;

DATA: 09/01/2024 12:53:15

DESCRIÇÃO: SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Item	Descrição do item	Marca	Unid. medida	Qaunt.	Valor unit.	Valor Tot.
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	próprio	MÊS	12	5.100,00	61.200,00

Valor total: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)

Validade da proposta: 60 dias

Fornecedor: CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.085.357/0001-80

Endereço: RUA JOSE HOMERO SARAIVA CAMARA, SN - SANTA TEREZINHA - CEP: 63.860-000

Cidade: MADALENA/CE

Telefone: (85) 9.9653-5800

Tabuleiro do Norte-CE, 9 de Janeiro de 2024.

Antonio Aryennizio Alves Ancelmo
Socio Administrador

Assinado eletronicamente por: Antonio Aryennizio Alves Ancelmo - CPF: 021.318.453-24
em 09/01/2024 12:53:15 - IP com nº: 187.18.139.134



MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2024.01.09-0001 - DATA: 11/01/2024

ITEM: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - UNID. MEDIDA.: MÊS

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	COTAÇÃO POR E-MAIL	A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 13075241000141	12	4.950,00	59.400,00
2	COTAÇÃO POR E-MAIL	CNO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 30085357000180	12	5.100,00	61.200,00
3	COTAÇÃO POR E-MAIL	JOSE ROBERTO MELO MAIA - CNPJ/CPF: 17448409000178	12	5.200,00	62.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - UNID. MEDIDA.: MÊS	4.950,00	59.400,00

DECLARO QUE O PREÇO OFERTADO É O MENOR E QUE NÃO HÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. O PREÇO OFERTADO É O MENOR E QUE NÃO HÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. O PREÇO OFERTADO É O MENOR E QUE NÃO HÁ OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.

REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE





CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE
#ACasaDoPovo

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MAIA ALARCON, 371 - CENTRO - CEP: 62960-000 - TABULEIRO DO NORTE/CE CNPJ: 69.727.899/0001-45
Tel: (85) 4042-8600 - Email: adm@cmtabuleiro.ce.gov.br - Site: https://www.cmtabuleiro.ce.gov.br/



RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2024.01.09-0001 - DATA: 11/01/2024

DESCRIÇÃO: SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MÊS	12	4.950,00	59.400,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					59.400,00
TOTAL GERAL:					59.400,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas.

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Tabuleiro do Norte-CE, 11 de Janeiro de 2024.

Wesley Robson Maia de Freitas

Chefe de Almoxarifado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
CE-017038/O-8

Nome
ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR

Nascimento
19/05/1980

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ITAPIPOCA-CE



Anastácio Feitosa Viana Júnior

Assinatura do Profissional



Filiação
**ANASTACIO FEITOSA VIANA
MARIA COSTA VIANA**

CPF
632.073.973-87

Documento de
Identificação
3012742/96 SSP-CE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
02/05/2005

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **0AF497**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/63207397387/codigo/0AF497>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23202545511	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
-------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------------------------------

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITAIPUOCA
Local

30 Outubro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6317408 em 30/10/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 231792492 - 30/10/2023. Autenticação: 39218F39BF6B99F8717C289B08A676D24FBC4F6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.249-2 e o código de segurança MOR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/179.249-2	CEP2300306412	30/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	30/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6317408 em 30/10/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 231792492 - 30/10/2023. Autenticação: 39218F39BF6B99F8717C289B08A676D24FBC4F6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.249-2 e o código de segurança MOR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A V
ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E**



ANASTÁCIO FEITOSA VIANA JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 19/05/1980, contador, residente e domiciliado em Itapipoca, Estado do Ceará, na Rua Frei Cassiano, N°. 1247, Centro, Cep: 62.508-205, portador da célula de Identidade n° 301274296 - SSP - CE e CPF n°. 632.073. 973-87. Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, sediada na Cidade Itapipoca Estado do Ceará, na Rua Inocencio Braga n° 493, Sala 21, Bairro: Centro, CEP 62.500-007, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23202545511 por despacho em 28/04/2023 e no CNPJ sob o n° 13.075.241/0001-41, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito Alterar o referido Contrato Social resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve alterar seu objeto social para: 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 – Fotocopias; 8599-6/03 – Treinamento em informática; 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; 8660-7/00 – Atividades de apoio a gestão de saúde; 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda; 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizados; 7319-0/04 – Consultoria em publicidade; 5920-1/00 – Atividades de gravação em som e de edição de música; 7319-0/13 – Marketing direto; 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário; 8230-0/01 – Serviços de organização de feira, congressos, exposições e festas. 9101-5/00 – Atividades de Bibliotecas e Arquivo



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A V
ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E**



Cláusula 2ª – As demais cláusulas não atingidas por este instrumento continuam inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Inocêncio Braga, 493, Centro, Itapipoca – CE, CEP: 62.500 – 007.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social: 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 – Fotocopias; 8599-6/03 – Treinamento em informática; 8599-6/04 – Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; 8660-7/00 – Atividades de apoio a gestão de saúde; 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda; 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizados; 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizados; 7319-0/04 – Consultoria em publicidade; 5920-1/00 – Atividades de gravação em som e de edição de música; 7319-0/13 – Marketing direto; 8550-3/02 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; 6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 1813-0/01 – Impressão de material para uso publicitário; 8230-0/01 – Serviços de organização de feira, congressos, exposições e festas. 9101-5/00 – Atividades de Bibliotecas e Arquivo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6317408 em 30/10/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 231792492 - 30/10/2023. Autenticação: 39218F39BF6B99F8717C289B08A676D24FBC4F6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.249-2 e o código de segurança MOR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A V
ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E**



Cláusula 3ª – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 04/01/2023 com prazo de duração indeterminado.

Cláusula 4ª - O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a 50.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente do país, ANASTÁCIO FEITOSA VIANA JÚNIOR: 50.000 (ccinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do capital, que integraliza neste instrumento o valor total em moeda corrente do país.

Cláusula 5ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ANATÁCIO FEITOSA VIANA JÚNIOR**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6317408 em 30/10/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 231792492 - 30/10/2023. Autenticação: 39218F39BF6B99F8717C289B08A676D24FBC4F6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.249-2 e o código de segurança MOR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A V
ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E**



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 7ª – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 8ª – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dele, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 9ª – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 10ª – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.



**1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA A V
ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E**



Cláusula 12ª – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª – Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca - CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em uma via, lido, conferido, compreendido, elaborado nas conformidades e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio presente que assina este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapipoca - CE, 30 de outubro de 2023.

ANASTÁCIO FEITOSA VIANA JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/179.249-2	CEP2300306412	30/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6317408 em 30/10/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 231792492 - 30/10/2023. Autenticação: 39218F39BF6B99F8717C289B08A676D24FBC4F6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.249-2 e o código de segurança MOR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 13.075.241/0001-41 e protocolado sob o número 23/179.249-2 em 30/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6317408, em 30/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	30/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2023, às 18:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/179.249-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6317408 em 30/10/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 231792492 - 30/10/2023. Autenticação: 39218F39BF6B99F8717C289B08A676D24FBC4F6. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/179.249-2 e o código de segurança MOR8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 30 de outubro de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.075.241/0001-41 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2011
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R & A ASSESSORIA	PORTE ME
------------------------------------------------------------------	-------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	CPF 632.###.###-87	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
---------------------------------------------------------------	-----------------------	-------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/01 - Fotocópias 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO INOCENCIO BRAGA	NÚMERO 493	COMPLEMENTO LOJA 21
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 62500007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPIPOCA	UF CE
-----------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REASSESSORIACONTABIL1980@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 81215115
-----------------------------------------------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2011
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES		
NOME/NOME EMPRESARIAL ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	CPF/CNPJ 632.###.###-87	QUALIFICAÇÃO Sócio-Administrador
Código de autenticidade: 4112223d631fb255		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **08/01/2024** às **08:02:34** (data e hora de Brasília) por **ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR** - CPF **632.073.973-87**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE

04/01/2011

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

32190

CNPJ/CPF:

13075241000141

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE

0 / 2922

NOME EMPRESARIAL

A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

R & A ASSESSORIA

TIPO EMPRESA

Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

6920601 Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

4751202 Recarga de Cartuchos para equipamentos de informática
6204000 Consultoria em tecnologia da informação
6209100 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7733100 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901 Fotocópias
8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8411600 Administração pública em geral
8599603 Treinamento em informática
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8660700 Atividades de apoio à gestão de saúde
9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

475120200-14.01 5.0000% - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
620400000- 1.06 5.0000% - Consultoria em tecnologia da informação
620400001- 1.01 5.0000% - Serviços de análise das necessidades e problemas dos usuários e desenvolvimento de projeto
620400002- 1.04 5.0000% - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software.
620400003- 1.07 5.0000% - Serviço de apoio a clientes, a configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos
620400004- 1.07 5.0000% - Consultoria em hardware.
620910000- 1.03 5.0000% - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
620910001- 1.06 5.0000% - Serviços de assessoria e consultoria em informática.
620910002- 1.07 5.0000% - Serviços de instalação de software (programas de informática), recuperação de panes inform
620910003- 1.03 5.0000% - Outras atividades de informática, não especificadas anteriormente
631190000- 1.03 5.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
631190001- 1.03 5.0000% - Serviços de processamento de dados
631190002-17.11 5.0000% - Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a ter
631190003- 1.07 5.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
631190004- 1.08 5.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
692060100-17.18 5.0000% - Atividades de contabilidade
773310000-99.99 5.0000% - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
821130000-17.11 5.0000% - Organização de festas e recepções. bufê
821130001-17.01 5.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a
821130002-17.02 5.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,
821990100-13.03 5.0000% - Fotocópias
829979900-17.01 5.0000% - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anter
829979901- 1.02 5.0000% - Serviços de computação gráfica
829979902-10.02 5.0000% - Serviços de agenciamento de artistas, desportistas, etc (empresários artísticos)
829979903-10.02 5.0000% - Serviços de intermediação em licitações, de linhas telefônicas
829979904-10.05 5.0000% - Serviços de agenciamento, corretagem e intermediação de bens móveis

829979907-14.02 5.0000% - Serviços de assistência técnica
829979908-14.05 5.0000% - Serviços de afiação de ferramentas em geral
829979909-14.05 5.0000% - Serviços de costura em fase de comercialização ou industrialização
829979910-14.07 5.0000% - Serviços de colocação de molduras e congêneres
829979911-15.14 5.0000% - Serviços de administração de cartões de desconto
829979912-17.02 5.0000% - Serviços de atendimento a clientes, por terceiros
829979913-17.02 5.0000% - Serviços de rotulação, clipping, datilografia, despacho por correio de correspondência, in
829979915-17.09 5.0000% - Serviços de gestão de espaço para exposição, eventos, para uso de terceiros
829979916-17.11 5.0000% - Serviços de administração em geral não especificados neste código
829979917-17.16 5.0000% - Serviços de análise de Organização e Métodos.
829979918-17.20 5.0000% - Serviços de estatística
829979919-23.01 5.0000% - Serviços de programação e comunicação visual
829979920-24.01 5.0000% - Serviços de gravação de carimbos, pintura de letras
829979921-28.01 5.0000% - Serviços de avaliação, exceto de seguros e imóveis
829979922-32.01 5.0000% - Serviços de desenhos técnicos, exceto de arquitetura e engenharia
829979923-33.01 5.0000% - Serviços de despachantes - exceto aduaneiros
829979925-14.02 5.0000% - Serviços de assistência técnica
859960300- 8.02 5.0000% - Treinamento em informática
859960400- 8.02 5.0000% - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
866070000-17.03 5.0000% - Atividades de apoio à gestão de saúde
951180000-14.01 5.0000% - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
951180001- 1.07 5.0000% - Serviços de suporte e manutenção de hardware e software
951180002-14.01 5.0000% - Serviços de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática



CEP 62.500-007	LOGRADOURO RUA INOCENCIO BRAGA	NÚMERO 493
--------------------------	------------------------------------------	----------------------

COMPLEMENTO LOJA 21	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPIPOCA	UF CE
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2024
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 04/01/2011

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
--------------------------------------	-----------------------------------



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ PROVISÓRIO

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2024	32190	430	29/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
R & A ASSESSORIA
DOCUMENTO C.N.P.J.: 13.075.241/0001-41

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL RUA INOCENCIO BRAGA 493 LOJA 21 Bairro: CENTRO - Cidade ITAIPOCA CEP 62.500-007	PORTE DA EMPRESA MICRO EMPRESA No. do Processo
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

CNAE
6920601 Atividades de contabilidade

Insc. do Imóvel	Reg. Sanitário	Reg. Confor. Bombeiros	Reg. Ambiental
0000989973	32190	300247	

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES
Alvará Válido até 29/03/2024.
Conformidade Corpo de Bombeiros Válido até 21/09/2024.

OBSERVAÇÕES
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUÍNT NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

ITAIPOCA, 03 de Janeiro de 2024 CÓD. DE VALIDAÇÃO 0123E034A00000032190

 Isaias Mendonça D. Junior Fiscal de Tributos Mat: 045624-1	 Francisco José Carneiro Coordenador de Arrecadação e Tributos
-----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://www.itaipoca.ce.gov.br/>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Mudar de Endereço	2. Mudar de Atividade	3. Mudar Razão Social	4. Encerrar a Atividade da Empresa
----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.075.241/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:18:40 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **602B.04E9.3F13.0F5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000001118



Razão Social

A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000032190

C.N.P.J.: 13075241000141

Bairro

CENTRO

62.500-007

Localizado RUA INOCENCIO BRAGA, 493 - LOJA 21 - ITAPIPOCA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

32190 - A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

Endereço

RUA INOCENCIO BRAGA, 493 LOJA 21

Documento

C.N.P.J.: 13.075.241/0001-41

CENTRO ITAPIPOCA-CE CEP: 62500007

No. Requerimento

0000001118/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.itapipoca.ce.gov.br/>

ITAPIPOCA-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/01/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000001118



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.075.241/0001-41
Razão Social: A V ASSESSORIA CONTABIL SERVICOS E INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA INOCENCIO BRAGA 493 LOJA 21 / CENTRO / ITAPIPOCA / CE / 62500-007

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122501222014267789

Informação obtida em 27/12/2023 04:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.075.241/0001-41
Certidão nº: 59546766/2023
Expedição: 27/10/2023, às 05:29:43
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.075.241/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE
 JERICOACOARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.075.241/0001-41, estabelecida nesta cidade de Itapipoca/CE, sediada à Rua Caio Prado nº. 710, bairro Centro, prestou Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa e Financeira junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, no período de **Janeiro de 2014 a Dezembro de 2014**, não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa supra sempre atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados, bem como a todas as cláusulas contratuais em perfeitas condições.

Acaraú-CE, 30 de Dezembro de 2014.

PAULO SERGIO GOMES DE ANDRADE FILHO
 Secretario Executivo do CPSMA

Reconheço a(s) firmas (s) de Paulo Sergio Gomes de Andrade Filho

Acaraú 19/05/2021

Em testº cray da verdade Claudia Carmo

Maria Honorata Carmo - Titular
 Claudia Regina Andrade Carmo - Secretária



Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Monsenhor Edson Magalhães - CEP 62.580-000 – Acaraú - CE
 Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3611-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30
www.cpsma.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/02/2021 14:56:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R & A ASSESSORIA CONTABIL E INFORMATICA S/S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 153770102213004264908-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf6510f986a82f5f8bc7d2b04c83627cf352c4a3abedd7e70a37ec5c433065e9564216965b6c0c343a0866b3634853d5569



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.075.241/0001-41, estabelecida na cidade de Itapipoca/CE, sediada à Rua Frei Cassiano nº 1247, bairro São Sebastião, **ESTÁ CONTRATADA DESDE O DIA 06/02/2023, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO GESTOR DE CONTRATOS E AOS FISCAIS DE CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOAMARANTE/CE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.13.02 E CONTRATO Nº 20239006.**

Os Profissionais Abaixo Executam os Serviços:

- **Anastácio Feitosa Viana Junior - Contador;**
- **Francisco Alisson Moreira Souza - Administrador;**
- **Francisco Arnaldo Gomes da Silva - Advogado;**

DESCRIÇÃO TECNICA DOS SERVIÇOS:

- **ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA, ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO AO FISCAL DO CONTRATO FIRMADO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.**
- **AUXILIAR E ORIENTAR O GESTOR E OS FISCAIS DE CONTRATO NA IMPLEMENTAÇÃO E NO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A QUE SE PROPÕE O OBJETO DO CONTRATO, VISANDO A LEGALIDADE DOS ATOS DA DESPESA.**
- **ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES PARA APRIMORAREM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL, MEDIANTE A OTIMIZAÇÃO DE SUAS TAREFAS, GARANTINDO CELERIDADE E CONTROLE DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E FINANCEIROS PERTINENTES À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, PROPORCIONANDO AOS AGENTES DO CONTROLE EXTERNO E INTERNO, CLAREZA EM TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO EFETUADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



Não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa vem prestando um serviço de qualidade e atendendo com pontualidade, e cumprindo com todos os prazos estipulados, bem como a todas as cláusulas contratuais em perfeitas condições.

SÃO GONÇALO DO AMARANTECE, 24 de Abril de 2023.

JOAO CELSO DA
TRINDADE
NETO:03550585373

Assinado de forma digital por JOAO CELSO DA TRINDADE
NETO:03550585373
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31827077000163,
ou=PRESENCIAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto
Fenacon RFB, cn=JOAO CELSO DA TRINDADE
NETO:03550585373
Dados: 2023.04.25 15:08:22 -03'00'

JOÃO CELSO DA TRINDADE NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

GOVERNO MUNICIPAL DE IBICUITINGA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto a outras repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, que a empresa **R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.075.241/0001-41, estabelecida nesta cidade de Itapipoca/CE, sediada à Rua Frei Cassiano nº. 124, Bairro São Sebastião, **PRESTOU DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, VOLTADO PARA A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE.**

Os Profissionais abaixo executaram o serviço:

- ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR - CONTADOR
- FRANCISCO ALISSON MOREIRA SOUZA - ADMINISTRADOR
- FERNANDO GUILHERME MENEZES PERERIRA - ADMINISTRADOR

Não havendo até a presente data nada que possa desabonar sua idoneidade financeira e capacidade técnica da citada empresa.

ATESTAMOS, ainda, que a empresa supra sempre atendeu com pontualidade, cumprindo com todos os prazos estipulados e em perfeitas condições.

FRANCISCO DION Assinado de forma digital por FRANCISCO DION LENON PINHEIRO
LENON PINHEIRO DION LENON PINHEIRO
NOBRE:05137447 NOBRE:05137447382
382 Dados: 2022.04.27 08:56:14 -03'00'

FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE
Secretário de Planejamento e Finanças
Portaria nº 07/2021
Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/ce



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202545511

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300131631

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

ITAPIPOCA

Local

8 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6126459 em 09/05/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 230718485 - 08/05/2023. Autenticação: F7D9AC82EE294A99CCF1BF3887DD367A0F45D82. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.848-5 e o código de segurança KD3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/071.848-5	CEE2300131631	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6126459 em 09/05/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 230718485 - 08/05/2023. Autenticação: F7D9AC82EE294A99CCF1BF3887DD367A0F45D82. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.848-5 e o código de segurança KD3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.589.261,87D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.589.261,87D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	28.277,87D
4	1.1.10.1	CAIXA	15.729,48D
5	1.1.10.100.01	CAIXA GERAL	15.729,48D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.548,39D
8	1.1.10.200.01	BANCO DO BRASIL	12.548,39D
12	1.1.2	CLIENTES	194.944,00D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	194.944,00D
570	1.1.20.100.14	MUNICIPIO DE ARACATI - CAMARA MUNICIPAL	5.500,00D
571	1.1.20.100.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.550,00D
576	1.1.20.100.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA	1.130,00D
578	1.1.20.100.22	CAMARA MUNICIPAL DE MARCO	4.000,00D
584	1.1.20.100.28	MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU - CAMARA MUNICIPAL	5.000,00D
585	1.1.20.100.29	CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA	3.300,00D
588	1.1.20.100.32	MUNICIPIO DE MASSAPE	2.100,00D
591	1.1.20.100.35	MUNICIPIO DE IBIQUITINGA	13.000,00D
592	1.1.20.100.36	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	350,00C
593	1.1.20.100.37	MUNICIPIO DE SENADOR SA - CAMARA MUNICIPAL	11.774,00D
594	1.1.20.100.38	CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA	6.750,00D
595	1.1.20.100.39	MUNICIPIO DE IRAUÇUBA	3.690,00D
596	1.1.20.100.40	MUNICIPIO DE CATUNDA - CAMARA MUNICIPAL	19.440,00D
597	1.1.20.100.41	MUNICIPIO DE RERIUTABA - PREFEITURA MUNICIPAL	11.000,00D
598	1.1.20.100.42	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	5.000,00D
599	1.1.20.100.43	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RERIUTABA	5.000,00D
600	1.1.20.100.44	MUNICIPIO DE COREAU	19.000,00D
601	1.1.20.100.45	MUNICIPIO DE ITAITINGA - CAMARA MUNICIPAL	10.500,00D
602	1.1.20.100.46	Consortio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá	16.600,00D
603	1.1.20.100.47	MUNICIPIO DE TIANGUA	6.000,00D
604	1.1.20.100.48	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	7.550,00D
606	1.1.20.100.50	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA QUITERIA	18.360,00D
607	1.1.20.100.51	Consortio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte	8.600,00D
610	1.1.20.100.54	MUNICIPIO DE IBIQUITINGA - CAMARA MUNICIPAL	2.450,00D
611	1.1.20.100.55	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PACUJA	4.500,00D
613	1.1.20.100.57	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - PACUJA	3.500,00D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	1.366.040,00D
560	1.1.30.400.2	ADIANTAMENTO A SOCIOS	1.366.040,00D
149	2	PASSIVO	1.589.261,87C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	24.112,40C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.979,28C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.979,28C
181	2.1.40.100.11	SIMPLES NACIONAL	23.979,28C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	133,12C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	133,12C
191	2.1.50.200.01	INSS A RECOLHER	133,12C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	15.145,36C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.145,36C
232	2.2.10.9	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.145,36C
234	2.2.10.900.01	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL REC FEDERAL	15.145,36C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.550.004,11C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245	2.3.10.100.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.500.004,11C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.500.004,11C
266	2.3.50.100.01	LUCROS ACUMULADOS	1.500.004,11C



IASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 F: 632.073.973-87

JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. 016705
 CPF: 779.454.843-87



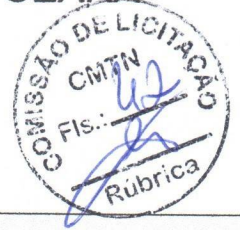
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6126459 em 09/05/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 230718485 - 08/05/2023. Autenticação: F7D9AC82EE294A99CCF1BF3887DD367A0F45D82. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.848-5 e o código de segurança KD3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/071.848-5	CEE2300131631	08/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6126459 em 09/05/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 230718485 - 08/05/2023. Autenticação: F7D9AC82EE294A99CCF1BF3887DD367A0F45D82. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.848-5 e o código de segurança KD3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, de CNPJ 13.075.241/0001-41 e protocolado sob o número 23/071.848-5 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6126459, em 09/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	08/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2023, às 10:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/071.848-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6126459 em 09/05/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 230718485 - 08/05/2023. Autenticação: F7D9AC82EE294A99CCF1BF3887DD367A0F45D82. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.848-5 e o código de segurança KD3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

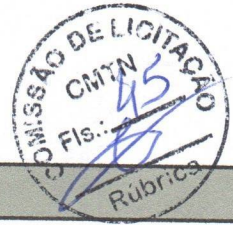
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 09 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6126459 em 09/05/2023 da Empresa A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 13075241000141 e protocolo 230718485 - 08/05/2023. Autenticação: F7D9AC82EE294A99CCF1BF3887DD367A0F45D82. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/071.848-5 e o código de segurança KD3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA					
NIRE:	2320254551-1	CNPJ:	13.075.241/0001-41	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA					
Município:	ITAPIPOCA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	28/04/2023				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	89		
Data	09/05/2023				

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	Contador	CE01670500
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	Administrador	



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.589.261,87D
DISPONÍVEL	1.589.261,87D
CAIXA	28.277,87D
CAIXA GERAL	15.729,48D
	15.729,48D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	
BANCO DO BRASIL	12.548,39D
	12.548,39D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	194.944,00D
MUNICIPIO DE ARACATI - CAMARA MUNICIPAL	194.944,00D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.500,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA	1.550,00D
CAMARA MUNICIPAL DE MARCO	1.130,00D
MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU - CAMARA MUNICIPAL	4.000,00D
CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA	5.000,00D
MUNICIPIO DE MASSAPE	3.300,00D
MUNICIPIO DE IBICUITINGA	2.100,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	13.000,00D
MUNICIPIO DE SENADOR SA - CAMARA MUNICIPAL	350,00C
CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA	11.774,00D
MUNICIPIO DE ITRAUCUBA	6.750,00D
MUNICIPIO DE CATUNDA - CAMARA MUNICIPAL	3.690,00D
MUNICIPIO DE RERIUTABA - PREFEITURA MUNICIPAL	19.440,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	11.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RERIUTABA	5.000,00D
MUNICIPIO DE COREAU	5.000,00D
MUNICIPIO DE ITATINGA - CAMARA MUNICIPAL	19.000,00D
Consortio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá	10.500,00D
MUNICIPIO DE TIANGUA	16.600,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU	6.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA QUITERIA	7.550,00D
Consortio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte	18.360,00D
MUNICIPIO DE IBICUITINGA - CAMARA MUNICIPAL	8.600,00D
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PACUJA	2.450,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - PACUJA	4.500,00D
	3.500,00D
OUTROS CRÉDITOS	
ADIANTAMENTO A SOCIOS	1.366.040,00D
	1.366.040,00D
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.589.261,87C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	24.112,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23.979,28C
SIMPLES NACIONAL	23.979,28C
	23.979,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	133,12C
INSS A RECOLHER	133,12C
	133,12C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.145,36C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.145,36C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL REC FEDERAL	15.145,36C
	15.145,36C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	1.550.004,11C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.500.004,11C
LUCROS ACUMULADOS	1.500.004,11C
	1.500.004,11C



IASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 632.073.973-87

JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. 016705
CPF: 779.454.843-87

Empresa licenciada para ACCON AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/071.873-6 no dia 09/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.716.520,00	<u>1.716.520,00</u>	<u>1.716.520,00</u>
DEDUÇÕES			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) ISS	(4.478,00)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(35.585,44)		
		<u>(40.063,44)</u>	<u>(40.063,44)</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>1.676.456,56</u>
CRO BRUTO			<u>1.676.456,56</u>
SPESAS OPERACIONAIS			<u>(744.314,23)</u>
SPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPEAS ADMINISTRATIVAS			
DESPEAS COM PESSOAL			
PRÓ-LABORE	(4.848,00)	<u>(4.848,00)</u>	
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(1.282,27)	<u>(1.282,27)</u>	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
TAXAS DIVERSAS	(6.295,97)	<u>(6.295,97)</u>	
DESPEAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(3.472,29)		
ÁGUA E ESGOTO	(686,96)		
TELEFONE	(1.948,59)		
SEGUROS	(3.412,93)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(16.937,58)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(26.240,69)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.915,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(592.059,91)		
COMBUSTÍVEIS	(8.014,42)		
DESPEAS LEGAIS E JUDICIAIS	(13.150,34)		
PROPAGANDA	(4.736,32)		
SISTEMAS OPERACIONAIS	(2.365,05)		
DESPEAS DIVERSAS	(41.022,03)		
INTERNET	(4.109,34)		
CARTÃO DE CRÉDITO	(6.968,54)	<u>(727.039,99)</u>	<u>(739.466,23)</u>
OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS			
DESPEAS FINANCEIRAS			
JUROS/MULTA DE MORA	(3,23)		
DESPEAS BANCARIAS	(3.467,92)	<u>(3.471,15)</u>	<u>(3.471,15)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS	508.817,00	<u>508.817,00</u>	<u>508.817,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>1.442.336,18</u>
RESULTADO DO EXERCÍCIO			<u>1.442.336,18</u>
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>1.442.336,18</u>



MASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR
 ADMINISTRADOR
 CPF: 632.073.973-87

JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
 Reg. no CRC - CE sob o No. 016705
 CPF: 779.454.843-87



Empresa: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 13.075.241/0001-41
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0087
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS/PREJUÍZOS

SALDO ANT DE LUCROS ACUMULADOS	57.667,93
AJUSTES CRED PERIO ANO BASE ANT	0,00
REVERSAO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LIQUIDO DO ANO	1.442.336,18
(-) SALDO ANT PREJ ACUMULADOS	0,00
(-) AJUSTES DEV PER BASE ANT	0,00
(-) PREJUÍZO LIQUIDO DO ANO	0,00
TOTAL	1.500.004,11



DESTINAÇÕES

TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS LUC DIST, PAGOS	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

1.500.004,11

WASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR
ADMINISTRADOR
CPF: 632.073.973-87

JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. 016705
CPF: 779.454.843-87

Sistema licenciado para ACCON AUDITORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/071.873-6 no dia 09/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022



Índice	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.589.261,87 + 0,00	40,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.112,40 + 15.145,36	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.589.261,87	65,91
	Passivo Circulante	24.112,40	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.589.261,87	40,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.112,40 + 15.145,36	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.112,40 + 15.145,36	0,02
	Passivo Total	1.589.261,87	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	24.112,40	0,02
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.550.004,11 + 0,00	
Índice de Endividamento Total	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	24.112,40 + 15.145,36	0,02
	Ativo	1.589.261,87	

ASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR
ADMINISTRADOR
F: 632.073.973-87

JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
Reg. no CRC - CE sob o No. 016705
CPF: 779.454.843-87



Termo de Encerramento



Dados da empresa

Nome Empresarial:					
A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA					
NIRE:	2320254551-1	CNPJ:	13.075.241/0001-41	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ITAPIPOCA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	28/04/2023				

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	09/05/2023		
Quantidade de páginas:	89				
Período de escrituração					
Início:	03/01/2022		Fim:	31/12/2022	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	Contador	CE01670500
632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/071.873-6 no dia 09/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20033227 em 09/05/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/071.873-6	W1jq

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA
Nire:	
CNPJ:	13.075.241/0001-41
Município:	ITAPIOCA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	03/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
779.454.843-87	JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO	CE01670500	09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			

632.073.973-87	ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR		09/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/05/2023, às 11:44.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 09 de maio de 2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/071.873-6.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE VALDEMAR DE OLIVEIRA NETO
REGISTRO..... : CE-016705/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.454.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/01/2024 as 06:50:38.

Válido até: 07/04/2024.

Código de Controle: 629785.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAPIPOCA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.075.241/0001-41.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

ITAPIPOCA

Terça-feira, 19 de Dezembro de 2023 às 05:31:46

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 506599545.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=506599545/



AV
ASSESSORIA
CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

(88) 2137-2192
(85) 98121-5115

DECLARAÇÃO

(Art. 7, inc. XXXIII da Constituição Federal)



Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854 de 1999).

Itapipoca (CE), 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ANASTACIO
FEITOSA
VIANA
JUNIOR:6320
7397387**

Digitally signed by ANASTACIO
FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(EM BRANCO),
ou=40173048000116,
ou=videoconferencia,
cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.02 22:37:22 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior

Proprietário

CPF: 632.073.973-87

CRC: CE-017038/O-8

RUA INOCENCIO BRAGA - Nº. 493 – LOJA 21 – BAIRRO CENTRO - ITAPIPOCA-CE

CEP: 62.500-007 – CNPJ: 13.075.241/0001-41 – INSC. MUN – 32.190

E-mail: reaassessoriacontabil1980@gmail.com



AV
ASSESSORIA
CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA



(188) 2137-2192
(85) 98121-5115

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Itapipoca (CE), 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ANASTACIO
FEITOSA VIANA
JUNIOR:632073
97387**

Digitally signed by ANASTACIO
FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=40173048000116,
ou=videoconferencia,
cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.02 22:37:35 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior

Proprietário

CPF: 632.073.973-87

CRC: CE-017038/O-8

RUA INOCENCIO BRAGA - N.º 493 – LOJA 21 – BAIRRO CENTRO - ITAPIPOCA-CE

CEP: 62.500-007 – CNPJ: 13.075.241/0001-41 – INSC. MUN – 32.190

E-mail: reaassessoriacontabil1980@gmail.com



A V
ASSESSORIA
CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA



(188) 2137-2192
(185) 98121-5115

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURIDICO DIFERENCIADO

A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 13.075.241/0001-41, sediada na Rua Inocêncio Braga N° 493, Sala 21, Bairro Centro, Itapipoca, Ceará, CEP 62.500.007, DECLARA que é **EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na integra, estando apta, portanto, exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento licitatório.

Itapipoca (CE), 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ANASTACIO
FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207
397387**

Digitally signed by ANASTACIO
FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=40173048000116,
ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO
FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.02 22:38:08 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior

Proprietário

CRC: CE-017038/O-8

CPF: 632.073.973-87



AV
ASSESSORIA
CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA



(88) 2137-2192
(85) 98121-5115

DECLARAÇÃO

Declaramos que não atuamos em causa própria ou com procuração de terceiros em ações judiciais contra o Município/Câmara Municipal.

Pelo que, por ser a **EXPRESSÃO** da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Itaipoca (CE), 02 DE JANEIRO DE 2024.

**ANASTACIO
FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207
397387**

Digitally signed by ANASTACIO
FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=40173048000116,
ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO
FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.02 22:38:22 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior

Proprietário

CPF: 632.073.973-87

CRC: CE-017038/O-8



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.01.01/2024

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:



- Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- Construção de Fluxo por setor e departamento;
- Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos administrativos e financeiros, junto aos departamentos de tesouraria, planejamento e presidência da câmara municipal de tabuleiro do norte, necessários e essenciais para dar suporte na gestão e controle de recursos desta casa legislativa.

Como se sabe, a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, no estado do Ceará, tem como missão prestar serviços de qualidade à população, garantindo o cumprimento das leis e o bem-estar de todos. Para isso, é necessário que a Câmara tenha um sistema de gestão eficiente, que permita o controle de recursos, a execução de tarefas e a tomada de decisões de forma eficaz. A prestação de serviço técnico administrativo e financeiro, junto aos departamentos de tesouraria, planejamento e presidência, é essencial para o bom funcionamento da Câmara Municipal. Esse serviço visa a garantir a organização e a eficiência dos processos administrativos e financeiros da Câmara, bem como o apoio técnico necessário para a tomada de decisões. Os principais benefícios da prestação de serviço técnico administrativo e financeiro são: Melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros; Aumento da transparência; Redução de custos; Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; Observação dos Riscos;

A contratação desse serviço é a necessidade de melhorar a eficiência dos processos administrativos e financeiros da Câmara Municipal, bem como o apoio técnico necessário para a tomada de decisões. A prestação desse serviço contribuirá para o cumprimento da missão da Câmara, que é prestar serviços de qualidade à população, garantindo o cumprimento das leis e o bem-estar de todos.





O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:



Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	12	Mês	4.950,00	59.400,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 09 de janeiro de 2024. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41, com endereço na Rua Inocencio Braga, nº 493, Loja 21, Centro, Itapipoca - Ceará, CEP: 62.500-007 representada por seu Administrador, Sr. Anastácio Feitosa Viana Júnior, portador do CPF nº 693.073.973-87.

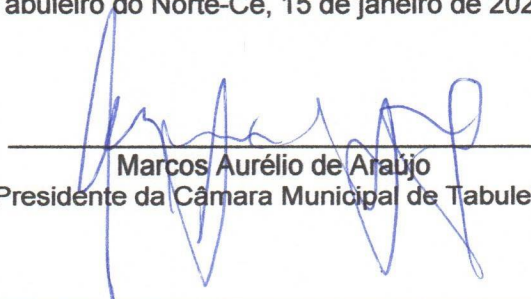
A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Valor Global : R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos).

Tabuleiro do Norte-Ce, 15 de janeiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu Administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 15.01.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- a) Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- b) Construção de Fluxo por setor e departamento;
- c) Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- d) Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- e) Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- f) Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- g) Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em 12



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



(doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____
(_____), conforme proposta de preços, em anexo.



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;





5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.





b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, __ de _____ de 2024.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:





DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- b) Construção de Fluxo por setor e departamento;
- c) Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- d) Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- e) Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- f) Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- g) Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 09 de janeiro de 2024.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41, com sede na Rua Inocencio Braga, nº 493, Loja 21, Centro, Itapipoca - Ceará, CEP: 62.500-007, subscrita pelo representante legal, o Sr. Anastácio Feitosa Viana Júnior, na qualidade de Administrador, portador do CPF nº 693.073.973-87, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	12	Mês	4.950,00	59.400,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, por Unidade Gestora (vide **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.




Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 15 de janeiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 15.01.01/2024, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOURARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)** (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)





Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Tabuleiro do Norte-Ce, 15 de janeiro de 2024.

Ana Paula Maurício Gondim

P.P. Advogada
OAB/CE 29.143

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



AUTORIZAÇÃO



Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 15.01.01/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- b) Construção de Fluxo por setor e departamento;
- c) Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- d) Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- e) Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- f) Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- g) Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Mensal: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Valor Global : R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 15 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 -2024
CASA DO POVO

Tabuleiro do Norte-Ce, 16 de janeiro de 2024.



À

A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Inocencio Braga, nº 493, Loja 21, Centro,
Itaipoca - Ceará, CEP: 62.500-007

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.01.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- Construção de Fluxo por setor e departamento;
- Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;


Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em 16 de janeiro de 2024.

**ANASTACIO FEITOSA
VIANA**
JUNIOR:63207397387

Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=40173048000116,
ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO FEITOSA
VIANA JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.16 09:02:45 -03'00'


Anastácio Feitosa Viana Júnior
CPF nº 693.073.973-87

 (85) 4042 - 8600

 @cmtabuleiro

 @cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, Nº 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CONTRATO Nº 16.01.01/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA A V ASSESSORIA
CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**



A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.075.241/0001-41, com endereço na Rua Inocêncio Braga, nº 493, Loja 21, Centro, Itapipoca - Ceará, CEP: 62.500-007, representada por seu Administrador, Sr. Anastácio Feitosa Viana Júnior, portador do CPF nº 693.073.973-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 15.01.01/2024, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, contemplando as seguintes atividades:

- a) Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- b) Construção de Fluxo por setor e departamento;
- c) Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- d) Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- e) Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- f) Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- g) Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos),



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.





CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

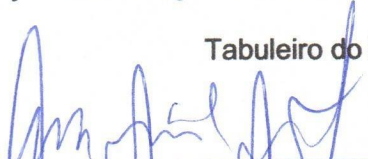
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 16 de janeiro de 2024.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

ANASTACIO FEITOSA
VIANA
JUNIOR:63207397387

Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA
JUNIOR:63207397387
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=6320739738700116, ou=videconferencia,
cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.16 09:03:03 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior
**A V ASSESSORIA CONTABIL,
SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Helen Tutoyia Freitas Malheiros
Nome:
CPF: 009.085.183-96

2. Marcia Lucia de Lima Maia
Nome:
CPF: 035.889.233-30



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 16.01.01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15.01.01/2024, a saber:



ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, contemplando as seguintes atividades:

- Controle Financeiro específico para ser aplicado as demandas da câmara;
- Construção de Fluxo por setor e departamento;
- Apoio técnico necessário para a tomada de decisões técnicas;
- Criação de fluxo para melhoria da eficiência dos processos administrativos e financeiros;
- Acompanhamento da transparência e emissão de relatório de pendências;
- Elaboração de Fluxo para Redução de custos;
- Acompanhamento de serviços por setor, com objetivo de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

VALOR MENSAL: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024

CONTRATADA: A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Anastácio Feitosa Viana Júnior

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 16 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 16.01.01/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15.01.01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 16 de janeiro de 2024, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 16 de janeiro de 2024.

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



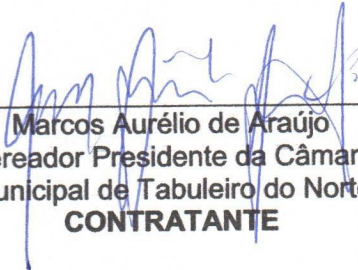


ORDEM DE SERVIÇO



Nº da Ordem de Serviço 16.01.01/2024	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNIIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 15.01.01/2024	Data do Contrato 16 de janeiro de 2024.
Contratado(a) A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA	
Endereço Rua Inocencio Braga, nº 493, Loja 21, Centro, Itapipoca - Ceará, CEP: 62.500-007	
Nº do CNPJ / CPF. 13.075.241/0001-41	Nº do Telefone/Fax (85) 9 8121 5115
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE TESOUREARIA, PLANEJAMENTO E PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Valor Global R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce, 16 de janeiro de 2024.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

ANASTACIO FEITOSA VIANA
JUNIOR:6320739738
7
Digitally signed by ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR:6320739738
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40173048000116, ou=videoconferencia, cn=ANASTACIO FEITOSA VIANA JUNIOR:63207397387
Date: 2024.01.16 09:03:41 -03'00'

Anastácio Feitosa Viana Júnior
**A V ASSESSORIA CONTABIL,
SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA**